

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 23 de maio de 2023 Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA - 1º TURNO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2023:

dá nova redação ao art. 67 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT), com as emendas aprovadas: EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 e EMENDA ADITIVA Nº 1.

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:				
QUÓRUM:	X APROVADO	REJEITADO	,	
	·	PRES	PRESENTE	
	χ Maioria <u>de 2/3</u>	SIM	NÃO	AUSENTE
		10		>
	Voto de desempate/minerva do Presidente	,		
	Somatório	10	-	>
REGISTROS:				
Registro de ausência(s) de Vereador(es): <u>ENEIAS SELUIS E</u> VANNELEÍ				
Presidente da CMNV-ES		Primeiro Secretário da CMNV-ES		

¹ RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.